



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 426 – 13 de Fevereiro de 2019

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019

“Altera dispositivos da Resolução 15/2017, que: “Dispõe sobre a estrutura administrativa e reorganização funcional da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo e dá outras providências.”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Resolução que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Constituem Unidades administrativas da Câmara Municipal de São Sebastião:

(...)

XI- Diretoria de Gestão de documentos.”

ARTIGO 2º - Altera o artigo 4º da Resolução que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Compõe o quadro de cargos e funções da Câmara Municipal de São Sebastião:

(...)

II – Para provimento por servidor efetivo, em função gratificada:

(...)

ii) 01 (um) coordenador de gestão e arquivo de documentos de Departamento de Recursos Humanos;

jj) 01 (um) coordenador de gestão e arquivo de documentos de Departamento Financeiro;

kk) 01 (um) coordenador de gestão e arquivo de documentos de Departamento Legislativo;

ll) 01 (um) coordenador de gestão e arquivo de documentos de Departamento Administrativo;

mm) 01 (um) coordenador de gestão e arquivo de Departamento de Gestão de Documentos;

III – Para provimento em comissão:

(...)

m) 4 (quatro) cargos de assessor da presidência;

(...)

z) 01 (um) diretor de gestão e arquivo de documentos;

aa) 01 (um) chefe de gestão e arquivo de documentos;

ARTIGO 3º - Altera o artigo 7º da Resolução 15 de 2017, dando a seguinte redação:

“Artigo 7º - Os cargos de provimento em comissão deverão ser preenchidos por 10% (dez por cento) dos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 18 da lei Complementar 146 de 2011”.

ARTIGO 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, alterando-se e acrescentando o conteúdo do presente mantendo-se o disposto na Resolução 15 de 2017.

São Sebastião, 13 de fevereiro de 2019.

Edivaldo Pereira Campos

“Teimoso”

PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 01/19 – aut. da Mesa Diretora)

D E C R E T O Nº 7408/2019

“Declara reservada para fins de construção de unidades habitacionais de padrão popular área localizada na Rua do Forno, Núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica reservada para fins de construção de unidades habitacionais de padrão popular área a seguir indicada na Rua do Forno, núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.674 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I) Tem início no vértice 530, na lateral da RUA DO FORNO, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.369.858,81 e E 442.565,95; deste segue confrontando com a referida rua, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°16'55" e 12,23 metros até o vértice 531, com coordenadas N 7.369.855,91 e E 442.554,07; 255°54'44" e 5,38 metros até o vértice 532, com coordenadas N 7.369.854,60 e E 442.548,85; 255°52'15" e 8,97 metros até o vértice 533, com coordenadas N 7.369.852,41 e E 442.540,15; 268°48'23" e 1,92 metros até o vértice 534, com coordenadas N 7.369.852,37 e E 442.538,23; 298°35'16" e 2,03 metros até o vértice 535, com coordenadas N 7.369.853,34 e E 442.536,45; deste segue confrontando com a RUA CARAGUATÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°55'25" e 74,93 metros até o vértice 536, com coordenadas N 7.369.928,27 e E 442.536,35; 0°18'35" e 109,17 metros até o vértice 537, com coordenadas N 7.370.037,44 e E 442.536,94; 0°15'41" e 32,89 metros até o vértice 538, com coordenadas N 7.370.070,33 e E 442.537,09; deste segue confrontando com MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, matrícula 46.682, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°03'02" e 15,37 metros até o vértice 539, com coordenadas N 7.370.072,19 e E 442.552,35; 82°08'19" e 14,48 metros até o vértice 540, com coordenadas N 7.370.074,17 e E 442.566,69; deste segue confrontando com a RUA PORTO SEGURO, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°07'19" e 56,39 metros até o vértice 541, com coordenadas N 7.370.017,78 e E 442.566,57; 180°12'19" e 106,00 metros até o vértice 542, com coordenadas N 7.369.911,78 e E 442.566,19; 180°15'35" e 52,97 metros até o vértice 530, início da presente descrição, encerrando uma área de 6.451,08 m2, conforme planta na escala 1/750. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 45 WGr, datum SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 31 de janeiro de 2019.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/18

PROCESSO Nº: 63.005/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO PARA RESSUPRIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS.

POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ESTAMOS SUSPENDENDO A SESSÃO INICIALMENTE MARCADA PARA OS DIAS 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS.

A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.

SÃO SEBASTIÃO, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ CARLOS BIONDI.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 63.102/18 (IN nº 071/18), com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para aquisição de munição e armamento para uso da Guarda Civil Municipal, em atendimento a Secretaria de Segurança Urbana.

São Sebastião, 11 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo nº 01 do Contrato Administrativo – 2017SEFAZ133 – Processo nº 61.882/2017
Contratada: Banco Santander Brasil S.A.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original e reajuste de 3,5579% conforme índice INPC.

Prazo: 12 (doze) meses

Modalidade: Inexigibilidade nº 093/2016

Data: 12/12/2018

Assinam: Felipe Augusto pelo município, Fernando dos Santos Melo e Daniel Azevedo Gomes Freitas pela contratada.

Extrato do Termo Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo - 2016SECAD081 - Processo nº 60.687/16

Contratada: Polycard Systems e Serviços S.A.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Reajuste do valor vale refeição e do vale alimentação.

Pregão Presencial nº: 024/16 Data: 18/07/2017

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Andressa Rocha Crosara pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/18

OBJETO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 61.624/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/17 – TRYINVEST UNIFORMES EIRELLI – ME

ACOLHO OS FUNDAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS COMO RAZÕES DE DECIDIR PELO CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM FACE DA CONTRATADA E APLICO AS PENALIDADES DE MULTA NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR PAGO À CONTRATADA; A SANÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA.

PUBLIQUE-SE E NOTIFIQUE-SE A EMPRESA PARA A CIÊNCIA DAS PENALIDADES APLICADAS, BEM COMO, PARA PROMOVER O RECOLHIMENTO DA MULTA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA MUNICIPAL.

SÃO SEBASTIÃO, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

FELIPE AUGUSTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19

PROCESSO Nº 60.068/19

OBJETO: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO